

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

Do P.L. n.º 122/15 - Autógrafo n.º 07/16 - Proc. n.º 4602/15

RECEBIMENTO

Em 23 de 07 de 16
AA 14215

(nome por extenso)
Fernanda Tetti de Barros Correia
Agente Administrativo II
D.T.L. / S.A.J.I.

Lei n.º

Institui o Dia Municipal de Luta contra a doutrinação política e ideológica nas escolas.

CLAYTON ROBERTO MACHADO, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

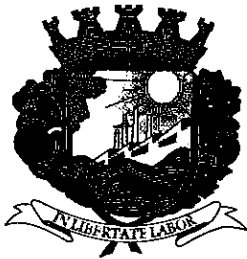
Art. 1º. É instituída no Calendário Oficial do Município de Valinhos a comemoração do "Dia Municipal de Luta Contra a Doutrinação Política e Ideológica nas Escolas".

Art. 2º. A comemoração é fixada em cinco de outubro, data em que o evento é comemorado em âmbito nacional.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

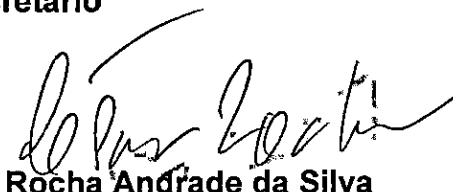
Do P.L. n.º 122/15 - Autógrafo n.º 07/16 - Proc. n.º 4602/15

Fl. 02

**Câmara Municipal de Valinhos,
aos 16 de fevereiro de 2016.**


Sidmar Rodrigo Tofoi
Presidente


Israel Scupenaro
1º Secretário


César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário